REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 208/2014

Considera de Utilidade Pública Municipal o Templo Espiritualista Casa da Caridade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Templo Espiritualista Casa da Caridade, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires